

**PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 010301/2024

**INEXIBILIDADE:** Nº 010301/2024

**CREDOR:** RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL

**ASSUNTO:** Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal.

**SECRETARIA(S) DE ORIGEM:** Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 8 de janeiro de 2024

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

<b>Sector Requisitante:</b> SECRETARIA DA Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes
<b>Responsável pela Demanda:</b> MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA Secretária da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN
<b>Objeto para futura contratação:</b> Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal.
<b>Objeto:</b> ( X ) Serviço continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento
<b>Recurso:</b> Próprio.

**1. Justificativa da necessidade da contratação e da solução**

Justificamos que a contratação se faz necessária para o correto cumprimento das legislações de licitação.

**2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada
1	13473 - Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal.	MÊS	12

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual**

Até 12 de janeiro de 2024

**4. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.**

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA**  
Secretária Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

## JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal.

### 2. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

#### 2.1. DA CONSULTA AO PNCP

*2.1.1. Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém foi possível encontrar itens similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.*

#### 2.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

*2.2.1. Devido à ausência relatada anteriormente, foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente pela motivação que cerca um objeto tão específico.*

#### 2.3. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

2.3.1. Assim como nos casos anteriores, especificamente pelo objeto, sua especificação e quantidades indicadas serem bastante acurados/exatos, foi buscado consulta por intermédio de consulta as ferramentas descritas, sendo suficiente para balizar o valor.

#### 2.4. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

2.4.1. Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação.

#### 2.5. DO RESUMO

2.5.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	0
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	2
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	0
4. Pesquisa direta com fornecedores	2

## 2.6. DOS ANEXOS

2.6.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2024.

**MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA**  
*Secretária Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN*



# Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Nina Negrelros, 100 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN  
CNPJ: 24.516.924/0001-03 [cmrfdes@gmail.com](mailto:cmrfdes@gmail.com)  
<https://www.rodolfofernandes.rn.leg.br/>

Usuário: FRANCISCO

Chave de Autenticação Digital  
1816-8920-104

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra/Contratação

Número: 4/2024

Emissão: 04/01/2024

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 1000 - Poder Legislativo

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Centro de custo: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Descrição: Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal.

### Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
788 - 6 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339036 - Outros Serviços de	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
789 - 6 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00

### Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	SERVIÇO	13473 - Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública Para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal.	0,00000	0,00
<b>Total geral (R\$)</b>					0,00

MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA

RESPONSÁVEL PELO ATESTO

## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações para posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente **Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal.**

Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocada no Orçamento da Câmara Municipal, exercício 2024. E terá a seguinte dotação orçamentária:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

**1118 - 6 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Encaminho o presente processo à CPL para emissão de Parecer Técnico.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

---

**MARIA LUZIRENE DA SILVA**  
Tesoureira

## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal, para o exercício de 2024. Na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 dos incisos I a IV do art. 9 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/01/2024



---

MINERVANIO MENEZES OLIVEIRA  
**Presidente da Câmara Municipal**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112001/2024**

**1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever a especificação do objeto e as condições de Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal, para o exercício de 2024.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13473 - Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>60.000,00</b>

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços técnicos, nos termos do inciso III, C do art. 74º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

**4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

4.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

**5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, justifica-se, considerando a complexidade das atividades desenvolvidas. Existe a necessidade diária de orientações acerca dos procedimentos licitatórios no que se refere a sua composição e procedimentos e a garantia da observância da legislação, tendo em vista as mudanças com a Lei 14.133. Como o gestor da Câmara Municipal já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria jurídica, contábil e a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, que dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação em relação aos processos de licitação e de contratos para esta casa legislativa. Somente com a qualificação e reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior no setor em questão.

## **6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA**

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, e desenvolvimento de atividades através de consultas via, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

6.1.1 Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em Licitação e contratos,

6.1.2 Registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da câmara municipal; registro contábil dos atos e fatos, encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços,

6.1.3 Acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

6.1.4 Acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor; Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

## **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1. Certificado de Registro Profissional – Carteira da OAB;

7.1.1. Cédula de Identidade.

7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF

7.1.3. Comprovante de Endereço.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.2.1. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio do licitante.

7.2.2. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.2.3. Certidão Trabalhista.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução dos serviços de assessoria em licitação ora contratados, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

## **10. DA EXECUÇÃO CONTRATO**

10.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com as demais legislações aplicáveis.

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. Este contrato fundamenta-se no art. Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

## **12. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

12.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

12.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

12.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

### **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de janeiro de 2024

---

**MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA**  
Secretária da Câmara Municipal

---

**CELICIA FERNANDA GOMES QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010301/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Aos \_\_\_(XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), Município de Rodolfo Fernandes, através da CÂMARA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua. Nina Negreiros, 100, Centro, Rodolfo Fernandes, CEP 59.830-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ-MF, Nº 24.516.924/0001-03, por intermédio do seu Presidente Constitucional, **Minervanio Menezes Oliveira**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo de Inexibilidade Nº **XXX/2024**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se no art. **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

**3.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**3.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

**3.4.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

**3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

**3.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

5.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

6.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no **artigo 138**, da Lei mencionada;

**II** - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

**III** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

6.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

8.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **Art. 125**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária: **1118 - 6 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**,

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL:**

**11.1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização de **Inexibilidade de Licitação Nº 002/2024**, conforme previsto no **artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21**.

**11.2** - O processo homologado em favor da **CONTRATADA**, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a **Lei Federal nº 14.133/21**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATO**

**13.1-** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da **Lei Federal nº 14.133/21** combinado com as demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no **art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**15.1** - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.1333, de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**15.2** - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**15.3** - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



CAMARA MUNICIPAL DE RODOLFO  
FERNANDES

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATADO(A)

CNPJ(MF): 24.516.924/0001-03  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de janeiro de 2024

### Processo Administrativo

O presente processo administrativo foi encaminhado pelo Excelentíssimo senhor Presidente a esta Comissão de Licitação para análise e emissão de Parecer Técnico sobre a realização das despesas constantes dos autos em apreço, em cumprimento as determinações contidas no art. 74, inciso III, C da Lei Federal nº 14.133, de 21 de alterações subsequentes.

A comissão de licitação solicita ao Presidente a autorização para Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, para o exercício de 2024. Conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência anexa aos autos.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Apresente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no Art. 74, III, C, que permitem tal procedimento, tendo em vista que RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL (028.572.254-90), tem exclusividade na prestação do serviço ora em comento.

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Justificamos que a contratação se faz necessária para o correto cumprimento das legislações de licitação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificamos que os valores cobrados encontram-se compatíveis com os valores de mercado.

Diante do exposto, opina-se pela contratação da Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, para o exercício de 2024. No Valor Estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, levando-se em consideração os documentos acostados aos autos em anexo.

Em assim ocorrendo, encaminhe-se o presente Processo à Assessoria Jurídica par análise e emissão de parecer sobre a legalidade do feito, conforme previsto no art. 10, da Resolução nº 028/2020-TCE/RN

---

**CELICIA FERNANDA GOMES QUEIROZ**  
Agente de Contratação

## PARECER CONTROLE INTERNO

### LEGISLAÇÃO APLICADA:

Art. 74, inciso III, da Lei Federal Nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicadas.

Os presentes autos chegaram a esta Assessoria vindo da Comissão Permanente de Licitação, para fins do nosso pronunciamento com relação à inexigibilidade de licitação em decorrência da contratação. Nosso entendimento e pela conformidade do que preceitua o Art. 74, Inciso III da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em consonância com o art. 72, inciso III do mesmo diploma legal, e demais legislações complementares, pelo qual se infere que o ato de dispensa de licitação no presente caso se reveste de todas as formalidades legais, quando diz textualmente:

“**III** -Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”.

Diante do exposto, temos o parecer **favorável** à contratação em nome do favorecido RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL (028.572.254-90). Diante o objeto a Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal, para o exercício de 2024. **Cujo VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Outrossim, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, em conformidade ao inciso III, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Encaminhem-se os autos ao gabinete do Presidente para as providências cabíveis que entender pertinentes junto à Comissão Permanente de Licitação.

Isto posto, somos favoráveis a dispensa da licitação para esta finalidade.

Este é o nosso PARECER.  
Salvo melhor Juízo.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de janeiro de 2024

---

RUBERTO PESSOA BRASIL  
CONTROLADOR

**AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 112001/2024**

**OBJETO:** Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, III, C da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL (028.572.254-90), objetivando Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal, durante o ano de 2024. Com o valor total julgado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de janeiro de 2024



---

Minervânio Menezes Oliveira  
PRESIDENTE DA CAMARA

## AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INSCRITO JUNTO A OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATUAÇÃO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONTENCIOSO JUDICIAL E ASSESSORIA NAS COMISSÕES LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, III, C da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de empresa RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL 028.572.254-90, objetivando Contratação de profissional inscrito junto a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação junto a comissão de licitação, contencioso judicial e assessoria nas comissões legislativa da Câmara Municipal, durante o ano de 2024. Com o valor total julgado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Rodolfo Fernandes /RN, 08/01/2024

---

Minervânio Menezes Oliveira  
PRESIDENTE DA CAMARA

**Publicado por:** Minervanio Menezes Oliveira  
**Código Identificador:** 83671778

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/01/2024. EDIÇÃO 1829. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>